

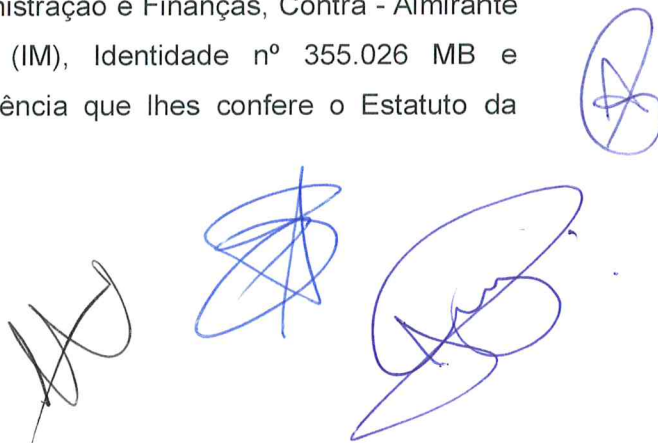
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014

PROCESSO Nº 61985.000202/2014-13

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 18/2014, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E PELA EMPRESA PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE EXAMES LABORATORIAIS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA OS EMPREGADOS DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL”.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e a Porto Seguro Serviços Médicos Ltda.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã - São Paulo - SP CEP 05.581-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra - Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO (IM), Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhes confere o Estatuto da



AMAZUL, nomeada pelo Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Porto Seguro Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.473.781/0001-02, com sede na Av. Paulista, nº266, apartamentos 01 e 11, no bairro da Bela Vista, em São Paulo, SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal **Alexandre Peixoto**, RG nº 23.245.133-3, SSP/SP, CPF nº 259.914.308-02, e por **José Luiz Melita Méa**, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.685.184-0, SSP/SP, e CPF nº 048.105.287-90, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

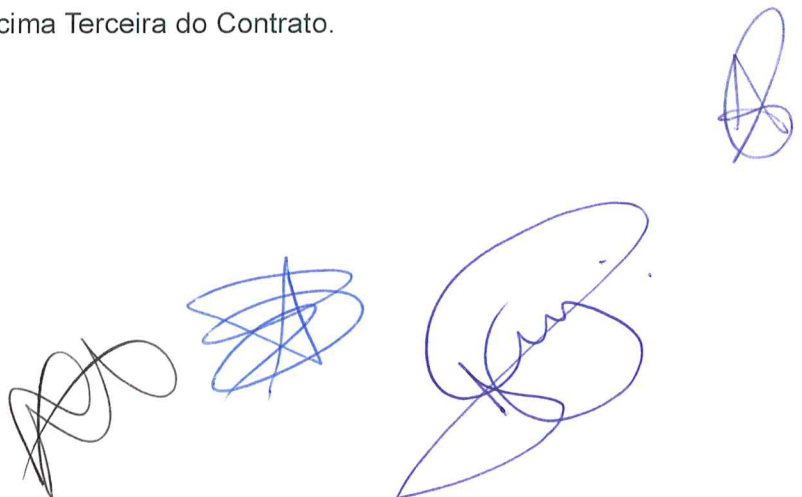
A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 39/2015/MC/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

Parágrafo 1 - De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato, e acréscimo das quantidades contratadas com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de Outubro de 2014, ocorrerá nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previstos em sua Cláusula Segunda - Vigência:

Cláusula Segunda – Da Vigência

Item 2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/10/2014 e encerramento em 10/10/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

Item 2.1.1 – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Item 2.2 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se esse novo período em 10 de Outubro de 2015 e encerrando-se em 10 de Outubro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

Os ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS encontram-se previstos em Contrato na Cláusula Décima Terceira - Alterações, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93:

Cláusula Décima Terceira – Alterações

Item 13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Item 13.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

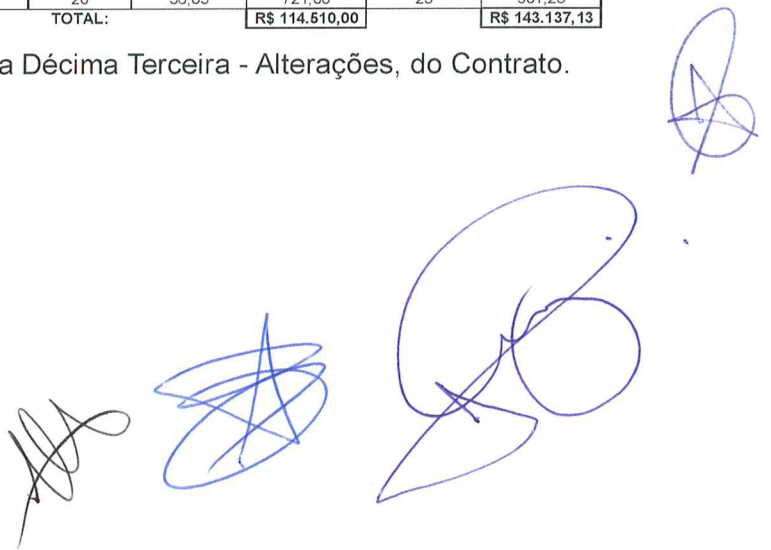


por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O Valor total do Contrato que é de R\$ 114.510,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e dez reais) passará a ser de R\$ 143.137,13 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos), tendo em vista o acréscimo estimado de R\$ 28.627,13 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 25% do valor inicial do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme detalhamento do cálculo na tabela abaixo:

	Materiais	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant. + 25%	Valor Total + 25% (R\$)
2.1	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO	5	19,73	98,67	6	123,31
2.2	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO 05	5	20,41	102,03	6	127,56
2.3	ACUIDADE VISUAL	100	28,00	2.800,00	125	3.500,00
2.4	AUDIOMETRIA TONAL	550	33,30	18.315,00	688	22.893,75
2.5	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	5	5,85	29,25	6	36,56
2.6	COAGULOGRAMA	5	22,07	110,33	6	137,94
2.7	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	600	41,73	25.036,00	750	31.297,50
2.8	COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU)	20	30,95	619,00	25	773,75
2.9	CREATININA SANGUE	220	5,59	1.230,53	275	1.537,25
2.10	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	50	26,10	1.305,00	63	1.631,25
2.11	ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	50	44,40	2.220,00	63	2.775,00
2.12	ESPIROMETRIA	40	29,60	1.184,00	50	1.480,00
2.13	FOSFATASE ALCALINA	20	7,29	145,73	25	182,25
2.14	GLICEMIA DE JEJUM	700	5,26	3.682,00	875	4.602,50
2.15	HEMOGRAMA COMPLETO	700	10,70	7.490,00	875	9.362,50
2.16	PSA TOTAL	120	56,00	6.720,00	150	8.400,00
2.17	RX TORAX PA.COM LAUDO OIT	220	41,19	9.061,80	275	11.327,25
2.18	SOROLOGIA PARA LUES (SÍFILIS)	10	13,48	134,75	13	168,50
2.19	TESTE ERGOMÉTRICO 40 128,13 5.125,33	40	128,13	5.125,33	50	6.406,50
2.20	TGO	270	5,59	1.510,20	338	1.886,63
2.21	TGP	270	5,59	1.510,20	338	1.886,63
2.22	TIPAGEM SANGUINEA-SISTEMA ABO E FATOR RH	30	10,05	301,50	38	376,88
2.23	TRIGLICÉRIDES	637	7,80	4.968,60	796	6.210,75
2.24	URÉIA	220	5,59	1.230,53	275	1.537,25
2.25	URINA TIPO I	220	8,47	1.862,67	275	2.329,25
2.26	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	20	95,91	1.918,13	25	2.397,75
2.27	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	120	73,06	8.767,20	150	10.959,00
2.28	PROTOPARASITOLÓGICO FEZES (PPF) AMOSTRA ÚNICA	10	9,13	91,33	13	114,13
2.29	ÁCIDO MANDELÍCO URINÁRIO	20	20,40	408,00	25	510,00
2.30	DELTA AMINO LEVOLÍNICO URINÁRIA	20	12,74	254,87	25	318,50
2.31	AV UROLÓGICA	10	120,00	1.200,00	13	1.500,00
2.32	AV PROCTOLÓGICA	10	120,00	1.200,00	13	1.500,00
2.33	FENOL URINÁRIO	10	20,40	204,00	13	255,00
2.34	MAMOGRAFIA	20	147,63	2.952,33	25	3.690,75
2.35	HEXANODIONA URINÁRIO	20	36,05	721,00	25	901,25
TOTAL:				R\$ 114.510,00		R\$ 143.137,13

Essa alteração modifica a Cláusula Décima Terceira - Alterações, do Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Conforme Cláusula Sexta deste Contrato, o reajuste dos valores contratados será formalizado através de apostilamento, conforme prevê o item 6.3.1.2 e 6.6 deste contrato nos termos da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

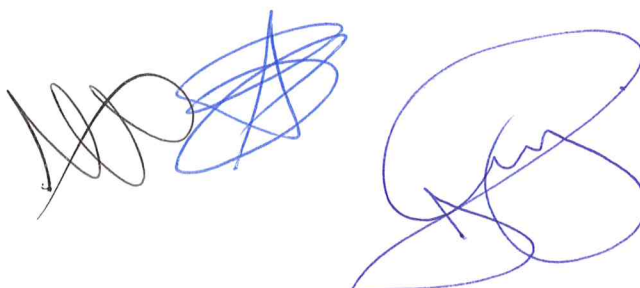
Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas)

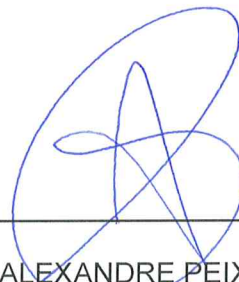


vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2015.



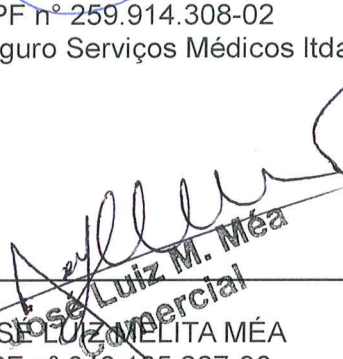
NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL



ALEXANDRE PEIXOTO
CPF nº 259.914.308-02
Porto Seguro Serviços Médicos Ltda.

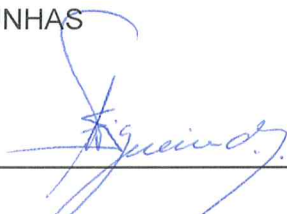


AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.
- AMAZUL

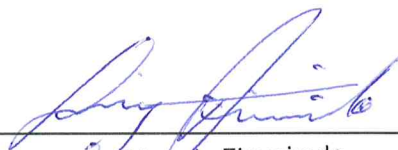


JOSÉ LUIZ M. MEARA
CPF nº 048.105.287-90
Porto Seguro Serviços Médicos Ltda.

TESTEMUNHAS



Sergio de A. Figueiredo
Chefe Deptº Desenv.
Pessoas - AMAZUL
CPF: 268.491.197-53



Luiz Eduardo Figueiredo
CPF 265.971.948-96
Porto Seguro Serviços Médicos Ltda.